ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 24 DE JULHO. N.º 159.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda S. Apolinario. Relação de manhã. e aud. do J. dos Orf. de t.
24 Terça S. Christina V. M. Audi. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
25 Quarta † S. Tiago Ap.
26 Quinta S. Sinfronia M. Rellação de manhã aud. do J. dos orf. de t.
27 Sexta S. Pantaleão Med. Aud. do J. de dir. de m. etc.
28 Sabbado S. Innocencio P. de m. e aud. do V. G. de tar. em Olinda.
29 Domingo S. Anna Mae da Mae de Deos. Quartos crescentes as 3 horas e 14 m. da m

mare' cheia para o dia 24 de Julho.
As 7 hora e 42 m. da m — 8 h. 6 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 23.

Londres 28 a 27 1|2 Ds. St. por 1000 res,
Lisboa 90 por o|o premio, por metal, Nom.
França 330 a 340 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 15.000 as velhas, novas 14,600
,, 4,000 8 100 a 8.200
Pezos Colunares 1,690 a 1,700
ditto Mexicanos 1,680 a 1,690
Patacões Brasileiros 1,690 a 1700
Premio das lettras, por mez 1 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal Villas de Goiannínha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18 de Julho de 1838.

Officio — Ao commandante das armas communicando-lhe, que foi expedida ordem ao commandante geral do corpo de policia, para dar a guarda da cadeia nos dia 19 e 23 do corrente, assim como para mandar para cada uma das embarções que vão conduzir a tropa para o Rio Grande do Sul em quanto estiverem neste porto, uma guarda de seis soldados e um cabo.

Dito — Ao inspector da thesouraria, para faser abonar ao quarto corpo de artilheria, por onde devera' ser cobrado a vista dos respectivos prets, o soldo do segundo sargento expedicionario ao Rio Grande do Sul Jose Joaquim de Oliveira, o qual tem obtido permissão da presidencia para deixar dito soldo a sua familia nesta Provincia.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, ordenando-lhe a vista da representação que o commandante geral do corpo policial, de não poder realisar a troca autorisada por officio de 23 de Junho p. p. do cartuxame do adarme 17 por se não achar parte delle em estado de perfeição; que sejão recebidos do mesmo commandante geral 4,425 cartuxos em bom estado, 319 em mão, e 208 balas tudo do referido adarme 17, e substituidos por 5,012 cartuxos do adarme 13 em bom estado.

Dito — Ao commandante geral do corpo de policia, inteligenciando o da ordem expedida pelo antecedente officio.

Dito — Ao director do lyceo, communicando lhe, que a vista da proposta da respectiva Congregação a presidencia proveo nas cadeiras de primeiras letras vagas, a Manoel Joaquim de Oliveiras M., Claudino dos Santos Lopes Castelo Branco, Francisco Berenger Cesar, e João Jose de Araujo, o primeiro na cadeira de Pesqueira, o segundo na de Agoas Bellas, o terceiro na de Pajeú de Flores, e o quarto na da nova comarca da Boa-vista.

Dito — Ao administrador fiscal das obras publicas, respondendo ao seu officio em que representa a necessidade de ser mudada aquella repartição da casa em que se acha pelo estado ruinoso em que esta', e outros inconvenientes; que não pode por ora ter lugar semelhante remoção, visto que não ha edificio proprio onde se estabeleça a mesma repartição, e nem para ella podem servir as sallas do Pallacio, as quaes sobre não ter os commodos precisos a deverem estar reservadas para residencia dos presidentes, achão se temporariamente occupadas pelo tribunal da relação.

(Continuar-se há).

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 18 do corrente.

Officio — Ao Exm. vice-presidente, disendo-lhe, que a ambulancia recebida do corpo policial precisava ser refeita, e mesmo augmentada com mais alguns remedios necessarios a expedição, e para esse fim pedia ouvesse de dar suas ordens.

Dito — Ao mesmo Exm. Senhor, disendo lhe sendo como era casado o soldado Gaspar Nunes de Albuquerque, expedicionario ao Rio Grande do Sul, estava no caso de ser deferido, mandando que sua mulher o acompanhasse.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. enderessando-lhe os requerimentos do segundo tenente Jose Felis Bandeira, e cadete Antonio Torcato de Queiroz Lima, expedicionarios ao Rio Grande do Sul, pedindo soldos adiatados, e comedorias de embarque, e informando a respeito favoravelmente.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., pedindo a expedição de suas ordens, para que o corpo policial formasse nos dias 19, e 22 a guarda da cadeia pelo desfalque do corpo de engajados, que nesses dias tinha de dar a guarnição, e bem assim para que o mesmo corpo de policia mandasse diariamente para bordo das embarcações, Flor do Rio Grande, e Francelina uma guarda de 6 soldados, e um cabo, que devia estar a desposição do official existente em cada uma dellas.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., disendo-lhe que marchando na expedição o cirurgião J. D. R. Pessoa, lhe parecia desnecessario o offerecimento que fez o boticario para marchar ao Rio Grande no requerimento que devolvia.

Dito — Ao major commandante do deposito, ordenando-lhe que fizesse uma requisição de fardamento, armamento, e equipamento para mais 50 praças, enviando-a a secretaria para ter o competente destino.

Dito — Ao mesmo, ordenando-lhe a remessa de um mappa de todo o fardamento, armamento, equipamento, e cartuxame requisitado para a expedição incluisse o das 50 praças, que ora se ordenava fisesse o pedido.

Dito — Ao mesmo para mandar examinar o estado de saude do soldado C. A. L. que se achava recolhido, ao Hospital, e ordenando-lhe que no caso de ser julgado apto para embarcar, que immediatamente o remettesse para bordo.

Dito — Ao segundo tenente Jose Felis Bandeira, pedindo lhe varios esclarecimentos a cerca de uma conta por elle apresentada ao Exm. Presidente para ser saptisfeita, de generos por elle comprados em caminho para a tropa que conduzia.

Dito — Ao capitão commandante interino do quarto corpo de artilharia, ordenando-lhe que as 7 horas da noite fizesse marchar uma guarda commandada por um segundo tenente para a Igreja dos Martirios, afim d'ali faser as honras funeraes ao alferes Manoel de Jesus Ramos, que falescera.

Dito — Ao mesmo, para mandar apresentar ao major Jose Gabriel de Moraes Meyer um inferior, para o ajudar a encaixotar os objectos que devião acompanhar a expedição.

Portaria — Ao capitão commandante do quarto corpo de artilheria, remettendo-lhe o requerimento, e documentos do ex cabo João Ferreira Gomes, para que da thesouraria cobrasse os vencimentos q' se lhe estava a dever, fasendo depois o pagamento em conformidade das ordens estabelecidas.

Dito — Ao mesmo para excluir, e remetter com guia de passagem para o deposito o soldado Damasio Barbosa dos Santos, por se ter offerecido para marchar ao Rio Grande do Sul.

Dito — Ao major commandante do deposito, autorisando-o a receber o soldado mencionado na antecedente portaria.

Dito — Ao mesmo para dar demissão ao soldado Simplicio Hemeterio de Faria por ser atacado de apelepcia.

Dito — Ao mesmo, para dar demição ao soldado Manoel de Miranda, por ter sido recrutado contra a lei.

Dito — Ao mesmo, mandando excluir do Deposito e 241 praças que marchavão na expedição, constante da rellação que se rematia assignada pelo Secretario Militar.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS

O Brigue Americano Cayuga, vindo de Cette, entrado em 22 do corrente Cap. H. S. Walker, consignado a N. Ott. Bieber e Companhia.

Manifestou o seguinte.

286 Pipas com vinho, 36 meias pipas com dito, 10 quartolas com dito.

A Barca Francesa Amelia, vinda de Cette, entrada em 22 do corrente Capitaõ Figart, consignada a A. Schramm.

Manifestou o seguinte.

340 Pipas com vinho, 45 meias ditas com dito, 15 ditas ditas com vinagre, 300 barricas com farinha.

O Brigue Americano Morris Cooper; vindo de Philadelphia, entrado em 22 do corrente, Capitaõ Solomaõ Smith, consignado a John Matheus.

Manifestou o seguinte.

675 Barricas com farinha, 600 ditas com bolaxa, 200 caixas com sparmacete, 1 apparador, 1,328 caixas com xà, 35 fardos com algodaõzinho, 10 caixas com tabaco, 25000 charutos, 10 grosas de fosforo.

MEZA DO CONSULADO.

— A pauta he a mesma do n.º 156

CORREIO.

Existe na Administraçaõ do Correio desta Cidade os autos abaixo vindos do Rio de Janeiro pelo Pataxo Nacional Amizade Feliz.

Autos em que saõ partes, Francisco Ludgero da Paz, como Tutor da menor Paulina com Diogo Burn e Comp.

Dito; os Administradores da casa de Manoel Pereira Guimarães, e Marcelino de Souza Pereira de Brito.

Dito, Bernardo Francisco de Azevedo, e Manoel Antonio de Camargo.

Dito, Miguel Gonçalves Pinto e sua mulher, com Francisco Manoel Sa' Cavalcante.

Dito, Antonio Bento de Figueredo a sua mulher com Liandro dos Santos Barros e outros.

Dito, os Administradores da casa de Manoel Pereira Guimarães e Comp. com a Fazenda Nacional.

Dito, Domingos Rodrigues dos Passos, e Joaquim Maria de Carvalho.

A Sumaca Conceiçaõ Flor de mar sai para o Aracaty no dia 31 do corrente mez.

A Barca Aguia da qual he Capitaõ Jose Ramos e Souza sai para o Rio de Janeiro no dia 27 do corrente mez.

O Brigue Boa-ventura do qual he Capitaõ Balthasar Jose do Reis sai para o Assu

MUTILADO

su' no dia 28 do corrente.

O Paquete Nacional Brasilia, recebe as malas para Maceio', Bahia, e Rio de Janeiro hoje 24 as 10 horas da manhãs.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra brins, ou amburgos, pederneiras Inglesas, fio de vella, cabo de linho sem ser alcatreado, estanho em verguinhas, barras de ferro estrita para varanda, e dita mais larga para as mesmas.

Arsenal de Guerra 23 de Julho de 1838.

Jose Carlos Teixeira.
Director.

PREFEITURA.

Parte do dia 22 de Julho de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ destino: Anna Francisca, branca, pelo Sub-Prefeito da freguesia de Santo Antonio por estar fazendo desordem com outras; Anna Maria, parda, por um soldado de Policia, por ebria, e estar encommodando a visinhança com expressoens grosseiras, e insultuosas; Antonio, tambem pardo, escravo de Bento Jose Baptista, pela 1.ª patrulha de Santa Cruz, por ter furtado 20$ reis a um taberneiro, cujo furto foi descoberto.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 22 de Julho de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Abuquerque Vice Prezidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 23.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ differentes distinos: Rofina Maria, parda, e Rita, preta, escrava de hum Francez, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, esta por ter furtado ao dito seu Senhor 100$ reis em sedulas, e 70 patacoens, e aquella por ser conivente no mesmo furto; Thomaz da Silva, pardo, pela 1. patrulha do districto do Carmo, por ter de proposito quebrado o taboleiro de huma preta; e Manoel Francisco de Salles, taõ bem pardo, pelo Sub Prefeito da freguezia dos Affogados, por lhe ter sido apprehendido um cavallo furtado.

Partecipo a V. Exc. que no dia 10 do corrente encalhou no arial da praia de S. Francisco de Olinda o cadaver de hum pardo, que, apesar de ter sido examinado naõ foi conhecido, parecendo ter sido affogado,

Partecipo mais que o Furrial do Corpo Policial Manoel Conrado dos Praseres, que no dia 20 do corrente mez havia partido d'esta Cidade com uma escolta de 7 praças conduzindo o preso Antonio Leandro, por aleunho pés sujos criminoso de morte em Garanhuns, e saltiador para entregar com segurança ao Prefeito da Comarca de Santo Antaõ, para este o remetter aquella de Garanhuns, onde ja se achava processado, e hia ser julgado; deixou fugir o dito preso no Engenho Socorro; pelo que fica o dito Furriel recolhido á prisaõ, para ser competentemente julgado.

Nada mais consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 23 de Julho de 1838.

Continuaçaõ da lista das pessoas qualificadas Jurados pelo Prefeito desta Comarca na conformidade da Lei de 14 de Abril de 1836, e que devem servir neste corrente anno de 1838.

Francisco Mena de Souza. Francisco Teixeira Coimbra. Francisco Joaquim da Costa. Francisco de Salles d'Albuquerque. Francisco Jose Vianna, Francisco Joaquim Cardoso. Francisco da Silva Lisboa. Tenente, Francisco Camello Pessoa. Francisco Ferreira d'Assumpçaõ. Capitaõ, Feliz Correia da Silva. Felippe Antonio da Silva Tenorio. Major, Felippe Duarte Pereira. Tenente Coronel, Francisco Antonio da Silva. Francisco Antonio Vieira da Silva. Francisco Alixandrino de Siqueira Caneca. Coronel Francisco de Brederodes de Andrade. Alferes, Francisco Carlos Teixeira. Francisco Feliciano Rodrigues Sette. Francisco Jose Rodrigues. Francisco Joaquim Pereira de Carvalho. Francisco Joaquim Pereira de Carvalho Junior. Francisco Martins de Lemos. Francisco de Paula Freire. Francisco da Silva. Francisco Simoens da Silva. Francisco Xavier de Lima. Francisco Augusto da Costa Guimaraens. Francisco Xavier de Moraes. Francisco Xavier do Mattos. Padre Francisco Jose Tavares da Gama. Francisco de Assis Cabral e Teive. Francisco Euzebio de Oliveira. Francisco Estancelão da Costa. Felippe Neri de Oliveira. Feliz da Cunha Teixeira. Dr. Francisco Elias do Rego Dantas. Francisco Antonio Pontual. Francisco Xavier Martins Bastos. Francisco da Silva. Francisco Gomes d'Oliveira. Francisco de Borjes Buarque. Francisco Jose Peixoto. Francisco Jose Almeida. Francisco das Chagas Salgueiro. Cirurgiaõ, Francisco Jozé do Amaral. Francisco Manoel Carneiro da Cunha. Padre, Francisco Nunes da Costa. Francisco Amaro Barboza. Firmino Pessoa da Gama. Francisco Jaime Galvaõ. Francisco Xavier Dias. Francisco das Chagas Ferreira Duro. Francisco Ignacio da Cruz.

(Continuar-se-ha.)

Continuaçaõ da resposta á denuncia do Dr. Promotor contra o Procurador Fiscal Antonio Joaquim de Mello.

Aprofunde-se mais a tal precipitaçaõ, ou leviandade. Ou esse — naõ tendo V. m. executado até o presente essa ordem — quer dizer — não começou ainda a dar-lhe execuçaõ, — ou — naõ tem concluido por omissão completamente essa incumbencia. Cingimo-nos agora aos Autos.

Quanto á primeira hypothese de não haver o Appellante ainda dado principio, ou posto em andamento a execuçaõ da Ordem, he naõ só precipitada, ou leviana, mas falsa, e falsissima; pois que dos Autos se vê, que no dia 12 de Fevereiro fora despachada a petição para se proceder a vistoria (o dia 11 foi domingo, e a Ordem recibida pelo P. Fiscal no dia 9 á tarde) que o proprietario Francisco Pereira Thomé fora citado no dia 16 (quando ao official foi possivel achallo); que na primeira seguinte Audiencia a 20 fora a citaçaõ accusada, e ficara em vigor, por se ter sabido então, que era morta a mulher de Thomé, e restando os bens do seo Cazal pro indiviso necessario se tornava citar todos os interessados, o que se requereo logo no dia 21 (data do despacho) e a 22 se conseguiraõ as citações de todos, em numero de 9, as quaes foraõ accusadas no dia 23, e ficaraõ ainda em vigor, em quanto se citava o Dr. Curador dos Orfãos por parte dos menores, o que se conseguio no dia 2 de Março, achando-se já no 1.º deste mez o P. Fiscal na Assembléa Legislativa Provincial, como membro delle.

E quanto á 2.ª hypothesi de — naõ ter o P. Fiscal omissamente concluido todas as diligencias desde o dia 9 de Fevereiro até 21 de Maio, vejamos quaes são ellas, e qual o tempo, que o P. Fiscal teve para isso. As diligencias são as dispostas no § 4.º do art. 13 da L. Provincial de 10 de Junho de 1835; ei-las: —

» 4.º Naõ convindo o vendedor, e comprador no quantitativo de indemnisaçaõ, este requererá ao Juiz de Paz para fazer a vistoria do terreno, e colher as informações necessarias, depois das quaes dirigirá ao Juiz de Direito da Commarca hum relatorio circunstanciado do negocio, à fim de convocar um Jury especial de 11 Jurados, tirados dos 60 ultimamente sorteados, COM AUDIENCIA DAS PARTES, para fixar a indemnisaçaõ devida ao proprietario, tendo attenção ás localidades, aos tempos, á utilidade que da estrada resulta á propriedade, ao damno que possa causar, e as mais circunstancias influentes no preço.

5.º Julgando-se alguma das partes offendida na avaliação deste Jury, poderá appellar para outro de 19 Jurados, CONVOCADOS NA FORMA DO §. ANTECEDENTE: a decisão deste Jury será definitiva. «

Que tempo teve o P. Fiscal á sua disposição? De 9 de Fevereiro ao ultimo vão 19 dias, dos quaes deduzidos 4 (domingos, e dias santos) ficaõ 15, naõ descontando 2.ª e 3.ª feira de entrudo, nem os dias de sessões na Thesouraria, e mesmo admittindo que nenhuns outros objectos, ou Feitos havia á responder, informar, ou despachar, ou que devesse tudo preterir, mesmo os negocios geraes, para se applicar só ás deligencias naõ recomendadas urgentes, de que tractamos. Ora digaõ os entendedores se em 15 dias, e ainda muito menos, era possivel todas essas diligencias — vistoria, a que devião preceder citações, accusações, louvações, e assignaçaõ de dia (« com praso sufficiente ») e intimaçaõ ás Partes, ou seus Procuradores para poderem aprompter, e apresentar seus informadores; quando concluida, nova assignaçaõ de dia (« com praso sufficiente ») para se poderem citar as Partes, e comparecerem á extracçaõ das sedulas dos 9 Jurados; convocaçaõ destes para hum dia depois tambem marcado (« com praso sufficiente) etc. ? Naõ calculando com o 2.º Jury, convocado na forma do primeiro, o qual he muito provavel. Era impossivel; e tanto, que as diligencias para as citações se estenderaõ até 2 de Março, absorvendo 19 dias, sem que se possa disto imputar alguma negligencia ao P. Fiscal, 1.º; porque o Officio da Presidencia só apontou como proprietario a Francisco Pereira Thomé, e seria estulticia vacilar, sobrestar, e inquirir primeiro se era elle com effeito o proprietario, e unico do terreno, pois que até isto apresentaria huma demora na execuçaõ da Ordem, que naõ se poderia justificar: 2.º, porque logo que o P. Fiscal foi informado que haviaõ coproprietarios, requereo que se citissem todos, e o Tutor dos menores, e Curador, se os houvesse: 3.º; porque ao P. Fiscal naõ era possivel investir-se nas attribuições de Solicitador, e Official de Justiça, agentes que tinha de fazer mover, e activar; e accre-centar-se ainda mais a si a multiplice natureza de Juiz, e Partes, para que tudo fosse n'hum « fiat » achado, e concluido: e 4.º finalmente; porque naõ se podia preterir a citaçaõ de todos os interessados, pois que nada menos se tratava, que de huma alienaçaõ coactiva da propriedade particular; o contrario envolveria insanavel nullidade, irreparavel atraso, e verdadeira responsabilidade.

Fez mais o P. Fiscal: quiz chamar o negocio incontinente para a inspecçaõ do terreno, independente de acçaõ em Audiencia, e de louvaçaõ nesta, o que se patentea do requerimento nos Autos, requerendo ahi em primeiro lugar a assignaçaõ do dia, e depois a citaçaõ dos interessados para assistirem á Vistoria, e apresentarem testemunhas informantes; e nisto naõ procurou dar ao negocio hum curso summario, mas summarissimo, ou verbal. O Juiz porem naõ adoptou hum procedimento taõ de plano, e quasi sem figura, nem forma de Juizo; deferio pelo inverso — Proceda-se, louvando-se primeiramente as partes em peritos, depois do que darei dia, e hora. — Replicas infundadas, e aggravos no auto do processo só poderiaõ produzir demoras. Vejaõ-se os Autos no Cartorio do Escrivão Almeida.

Se pois até o fim de Fevereiro naõ era absolutamente possivel a ultimaçaõ completa dessas diligencias, como as poderia o Denunciado promover, e concluir nos seguintes mezes de Março, e Abril, em que por estar na Assembléa Legislativa Provincial outrem o substituio no Emprego? A marcha, que o Feito seguio nestes 2 mezes, e até 3 de Maio, naõ pertence ao Denunciado. Resta ver se de 4 de Maio, dia em que este tornou ao exercicio do Emprego até o dia 21 (data do ultimo Officio da V. Presidencia) podia ter acabado com tudo. De 4 de Maio até 21 exclusive vaõ 17 dias; abatidos 3 domingos, restaõ 14 dias. E em que estado se achava a Causa? Appellada pelos Reos nesse mesmo dia 4 para a Relaçaõ, por ter sido despresada a Excepçaõ de incompetencia, que opposeraõ á jurisdicçaõ do Juiz; havendo á seguirem se os termos para a expediçaõ da appellaçaõ no effeito devolutivo só, e depois proseguir a Causa principal. He o que fez o P. Fiscal, e foraõ os Appellantes todos citados para o seguimento da appellaçaõ no dia 8, accusada a secção em 11, e reaccusada em 15: restaraõ por conseguinte até 21 exclusive de dito Maio CINCO dias. Com effeito! Cinco dias!!! Para o Juiz expedir a appellaçaõ, e publicar a interlocutoria na Audiencia; assignar se nesta hum termo ás partes para se louvarem, e ficarem esperadas á primeira; assignar-se depois dia para a Vistoria (« com espaço sufficiente ») e fazer-se a mesma; citações das partes para assistirem á extracçaõ das sedulas dos 9 Jurados (este dia tambem marcado « com espaço sufficiente ») convocaçaõ dos Jurados para hum determinado dia (marcado tambem com « sufficiente praso ») para que podessem ser avisados, ou ter noticia (e especialmente notificados porque naõ?) etc., etc.; he muito.

De tudo o que se segue, que, ou a V. Presidencia, antes de escrever, firmar, e dirigir ao P. Fiscal a sua increpaçaõ de naõ cumprimento, e intimaçaõ desabrida — " cumpra que o faça quanto antes " — foi informada, e conheceo de todos estes termos do Processo, e circunstancias, ou naõ: se o foi, (e mais tendo o Sr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque partilhado com o P. Fiscal os nobres trabalhos de Membros da Assemblèa L. P. em toda a sessaõ deste anno) obrou em contrario da verdade, que teve presente, e adrede quiz maltratar ao seu honrado, e distincto subalterno: e se naõ foi; ou obrou impellido da mesma indisposiçaõ pessoal, e animo de ultrajar, ou resvalou na mais lastimosa precipitaçaõ, ou leviandade. Mas será sem duvida injustiça, que ao Exm. Sr. V. Presidente Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque se impute similhante desvio de prudencia, attençaõ, cuidado, e rigoroso dever com q'o superior, antes de maltratar e ultrajar o subalterno com imputações de faltas, e omissões, deve primeiro informar-se cabalmente, e ouvil o; porque estamos persuadidos, que sobre o seo redactor legal, e de facto he que deve pesar a moralidade dessa precipitaçaõ, ou leviandade; salvo se a obra he mesmo produzida pela meditaçaõ, e penna de S. Exc. (o que se naõ prova, nem presume) caso em que o P. Fiscal declara altamente, que he a elle, que se dirigio em seo officio de resposta, e ainda se dirige. (1)

Por isso mesmo tambem, que a V. Presidencia, excedendo a faculdade outorgada nos arts. 144 do Cod. Crim., e 339 do Cod. do Processo, offendeo, e maltratou por escripto ao P. Fiscal; imputando-lhe huma omissão em que naõ havia por nenhum modo incorrido, e que o menor exame, indagaçaõ legitima, e audiencia que tivesse empregado, lhe provaria naõ existir, foi a provocante; e naõ podendo tal provocaçaõ ser reparada pelos Tribunaes de Justiça, porque naõ constava, nem consta que o escripto naõ impresso delle tivesse circulado por mais de 15 pessoas com consentimento do autor, para poder ser classificado em injuria, o ultimo dos crimes particulares (art. 7. §. 5. do Cod. Crim.) naõ restava outro meio de nobre, vigoroso, mas comedido desforço ao provocado, se naõ o de fazer sensivel na resposta tamanha precipitaçaõ, ou leviandade (pelo menos). Nestas circunstancias, a injuria retorquida deixa de ser injuria, e a nenhuma responsabilidade obriga, nem ainda obrigava em nossa Jurisprudencia Crim. antiga. Ou-

---

(1) Achamos sim, que S. Exc. se enlaçou, entregando o officio original ao Promotor para a denuncia, ou remettendo-lho, e ordenando-lha, no art. 142 do Cod. Crim., e o Promotor tambem, etc.

camos. Pufendorf. Droit Natur. Gen. tom. 1. l. 8. cap. 7. §. 15 : —

» La nature donne à chacun le droit de pretendre qu' on ne lui fasse aucun mal « sans qu' il l'ait merité ; » et il n' est permis a personne de faire du mal a autrui " sans avoir été insulté auparavant .... " Je dis " sans avoir été insulté auparavant : " car cette condition est aussi necessaire pour constituir l' essence d' une injure ; et, comme le dit tres-bien Aristote ; " quando on ne fait que rendre la pareille, l' offenseur n' a nul sujet de se plaindre, como se il receveit une injure. "

Peg. tom. 5. ad Ord. l. 1. ll. 65. § 25 p. 65 : —

» Sed si verba injuriosa referat ad propriæ famæ defensimem dumtaxat, non ad injuriam alterius, nulla pæna est dignus. "

Mello Freire Inst. Jur. Crim. tit. 8. §. 6 not. : —

« Provocato tamen ; qui contumeliam objectum alia contumelis repulit, condonandum ; non justum temperare dolorem difficilimum est, nec omnibus datum. "

Corrêa Telles, Doutr. das Acções §. 45 not. 4. : —

» Retorquir a injuria he toleravel : mas o injuriado naõ deve retorquir ao injuriante crimes maiores, que aquelle, de que se injuriou. "

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores = Ignorando eu o direito, que tivesse o Snr. Hum dos que attestou a favor da illuminaçaõ de Olinda para chincalhar-me, e tratar-me de resto, ja inculcando se por pessoa respeitavel, e por isso dignissimo (segundo elle disia) de mais credito, do que eu ; e ja como por mofa, desejando saber, se a pergunta que fiz sobre a illuminaçaõ, foi como Sub Prefeito, ou como Miguel Joze Teixeira ; assentei, que igualmente com mofa, e chincalhaçaõ lhe devera retorquir, como o fiz na minha Correspondencia inserida no Diario N.º 123 de 7 corrente Junho, na qual naõ designei, e nem podia (visto apresentar-se o Sr. Hum encapotado com o anonimo) pessoa alguma, e so' me limitei a responde a esse Snr. Hum, quem quer que elle fosse, ou deste, ou do antigo mundo : em resultado appareceo no Diario N.º 126 hum avizo tambem anonimo, em o qual se me diz que se lhes valesse a pena responderem (N. B) a Migueis Joses Teixeiras, o fariaõ com linguagem polida, e de hum modo digno dos meos altos feitos. Rogo portanto ao author desse aviso, que dezencapotando-se do anonimo, com que se disfarça, quando mais naõ seja, para naõ correr o perigo de se attribuir a si mesmo (que tal vez seja pessoa que eu realmente respeito) o que ja mais me passou pela imaginaçaõ ; haja de declarar-se, porq' entaõ se valer apena responder-lhe, eu o farei como souber, ainda que com linguagem menos polida que a sua, porem de um modo igualmente digno dos seos altos ou baixos feitos. Sou de Vmces. constante leitor.

Miguel Jose Teixeira.

EXTERIOR.

PERU'.

— Vimos uma carta escripta de Lima, da qual offerecemos a nossos leitores o seguinte extracto :

« E' notavel e rara a tolerancia que se presta no Chile aos espiões, com q' conta n'esse paiz o general Santa Cruz. Vi uma carta d'um d'elles, que se jacta de estar senhor dos segredos do gabinete chileno. E' pessoa muito conhecida por seu costume habitual de faltar a verdade, porem hoje, no destino a que esta' consagrado, parece que contraria a tendencia de seu character.

Aqui estamos occupados com as prisões que se principiaram a executar. Existem ja nove individuos presos entre chefes e officiaes, e assegura-se que o governo tem uma lista de 300 e tantas pessoas ; as quaes pretende reter nos quarteis, mandar para Mainas ou deportar. Esta' pois visto que mui cedo principiaram as proscripçoens para depurar o Peru' dos inimigos do Protector, porem antes que o consiga, desappareceraõ os traidores e malvados hypocritas que julgaram faser seu patrimonio da fortuna de nossos povos. „

Mercurio de Valparaiso.

CHILE E PERU.

Depois das ultimas vantagens alcançadas pelo general Blanco sobre as tropas peruanas, o protector Santa Cruz reuniu suas forças e conseguiu compromettar o general chileno a assignar um tratado em 17 de novembro ultimo, que esta' reduzido ao seguinte : — Restabelece-se a paz e amisade entre a Confederaçaõ Peruana e o estado de Chile, pondo se termo e esquecimento ás desavenças passadas : o governo do Chile obriga-se a entregar dois navios peruanos apresados, a retirar suas tropas a Quilca para embarcal-as depois e a interpôr sua mediaçaõ para faser a paz com Buenos-Ayres : o governo da federaçaõ reconhece sua divida de milhaõ e meio de pesos, entregues a seu ministro Larrea, do emprestimo de Londres, obrigando se a pagar os juros nos prazos convenientes, e promette que naõ se perseguira' nem um Peruano por seus comprometimentos em favor de Chile : e ambas as partes contractantes se compromettem a naõ intervir nos negocios domesticos de cada estado, e se obrigam debaixo da garantia de S. M. Bretanica ao fiel cumprimento do tratado:

Esta' concluida pois a grande questaõ agitada entre Chile e Peru', que tinha em espetaçaõ e receios os Estados Hispano-Americanos ; e si por uma parte um sentimento de humanidade nos move a applaudir este successo, que poem termo aos escandalos e á effusaõ de sangue americano considerações de outra ordem nos causam amargo pesar com o presente desfecho. O general Santa Cruz continuara' sem duvida exercendo por mais alguns dias um poder omnipotente e militar, que he a burla dos homens e opprobrio da America hespanhola ; sem que nossos irmãos do Peru' alimentem ja esperança de que seu atrevido chefe se firme, como alguns pensavam, contra as bayonetas chilenas e argentinas, e sem contar mais que com seus proprios recursos e com seu amor á liberdade que ha sido e será sempre poderoso. Os proprios triumphos do Protector, si por um momento poderam encher de assombro e impor respeito, faraõ depois mais duro e humilhante o despotismo, até que, cançado o soffrimento, se levantem os povos contra seus oppressores, e os confundam e destruam. Ahi esta' a historia do despotismo em todo o Novo Mundo, ella servira' de licçaõ a nossos irmãos do Peru'. Bolivar, o homem do seculo e da historia americana, naõ pode sustentar se combattendo por muito tempo contra a tendencia popular de liberdade e progresso ; e si sua queda pode servir de escarmento ao miseravel e obscuro tyrannozinho, que sem genio, sem talentos, quiz levar a effeitos as chimericas ideias d'uma confederaçaõ fantastica, os povos do Peru' e de Bolivia saberaõ aproveitar-se d'ella ; ajuntando mais um elo a cadeia da oppressaõ e de reacçaõ que forma a historia das nações. Contem elles com os nossos votos e sympathias, que, ainda que estereis, saõ sempre um estimulo poderoso para os homens opprimidos que querem com nobresa reconquistar sua liberdade.

(Copiado da Cronica Semanal n.º 17, periodico de Bobota' de 12 de janeiro de 1838.)

(Chronista N.º 195.)

VARIEDADES.

LITTERATURA.

Continuado do numero antecedente.

Considerações sobre o abuso de fundar sobre o amor, todo o interesse da Tragedia, e sobre os melhoramentos progresivos do material do Theatro Francez.

Os franceses com sua actividade, e aptidão usual a perfeiçoaram as machinas, e tramoias, que imitaram dos Italianos. Todas estas cousas receberam novo realce debaixo dos auspicios de Voltaire que teve a gloria de por em uzo os trages conforme aos tempos, aos paises, e à verdade. Antes delle os Actores, fossem elles Scythas, ou Romanos appareciam em scena vistidos de Cortesãos Franceses, e o proprio Augusto era representado com uma enorme cabelleira á Marquez de Pombal, e sobre ella para que a cousa fosse mais redicula uma coroa de louro ! o trage nacional introduzido por Voltaire he agora religiosamente observado.

Este poeta fez ainda maior beneficio a scena, expulsando della a multidão de Cortesãos petimaitres, e bandalhos da moda, que entulhavam o tablado durante a representação, e formou uma especie de cimicirculo em roda dos actores, deixando-lhe apenas espaço para se moverem, tirando ao auditorio toda a especie de illusaõ em esta estravagante mistura, dos actores ; e espectadores. Parece que os pedantes delicados que trabalhavam em maior força para conservarem a illusão da scena, e que desiam que esta se perdia, notando se algumas as unidades Dramaticas não achavam inconveniente algum na presensa deste esquesito choro.

Esta pratica dava as vezes lugar a acontecimentos, verdadeiramente comicos, certa actriz, tendo-se empenhado em declamar com toda a energia o dilirio de Phedra, moveo de modo um militar velho, um pouco baixo como em geral os da sua classe, que o bom homem julgando que a couza era de veras, levantou a bengalla, lhe deu duas boas arrochadas, clamando com voz de Stentor, vaiten, chienne a toute les Diables !

Outra vez que a Champmelé representava Ariadna, na scena pathetica, em que duvidando quem he a rival que rouba o coração de Jason, pergunta

Est ce Magiste ?.... Eglé!....

Vio outro ancião, que banhado em lagrimas, se estendia para ella disendo-lhe em voz baixa « não, he Phedra, he Phedra ..... a vossa propria irmã.

(Nacional de Lisboa.)

AVIZOS DIVERSOS.

☛ Manoel Lucas dos Santos d'Oliveira, faz sciente ao publico, que tem mudado sua residencia para a rua do Fagundes casa terrea D. 13.

☛ Pretende-se um Sacerdote que se queira propor a ser Capellão em um Engenho distante da Praça 7 legoas, com o onus de ensinar 8 meninos d'ambos os sexos, sendo os seos estudos, por em quanto, primeiras Letras, Grammatica Portugueza, e Latina, e depois continuar a ensinar Francez, Rhetorica etc. Dá se de ordenado 400$ rs. annuaes : a tratar com Albino José Ferreira da Cunha, na rua do Queimado.

☛ Alluga-se huma caza terrea ou sobrado nos bairros de Santo Antonio, ou Boavista, com tanto que seja em boa rua, e que naõ exceda de trezentos ou quatrocentos mil rs. ; paga-se adiantado, ou dá se fiador a contento : quem quizer annuncie para ser procurado.

☛ Na rua do Queimado D. 13 existe uma carta para Guilherme Duarte Rodrigues, que por engano se recebeo.

☛ Qualquer pessoa que estiver em circunstancias de ensinar com methodo, o Idioma Inglez, podendo dar as lições á noite, queira annunciar a sua moradia para ser procurada.

☛ Da-se cinco contos de reis em menores, e maiores porções, com firmas a contento, ou sobre penhores de ouro, ou prata : na rua estreita do Rozario tenda de sapateiro defronte do sobrado de 3 andares.

☛ Quem tiver uma caza terrea ou algum sobrado de um só andar, que queira vender, sendo sita nas ruas Direita, Agoas-verdes, Hortas, pateo de S. Pedro, annuncie ara se procurar.

☛ Offerece-se para ama de caza uma parda de meia idade ; cosinha, engoma, e compra na rua : na rua Direita D. 35.

— Qualquer Senhor que tenha de fazer viagem para algum lugar do centro desta Provincia, e que necessite de um guia, servindo lhe tambem de companhia, em quem poderá ter toda a confiança, pois dará abono á sua conducta ; ou, que precise taõ somente de o encarregar de levar Cartas de importancia a qual quer certaõ, etc. : annuncie a sua residencia para se lhe fallar ; assegurando desde logo o annunciante que será accomodado no ajuste sobre o seu trabalho.

☛ Deseja-se fallar ao Sr. Manoel Pedro dos Reis, o qual é chegado proximamente do Rio de Janeiro ; annuncie sua morada para ser procurado.

☛ Na rua do Nogueira sobrado D. 17, ensina se meninas a ler, escrever, cozer, bordar, etc.

☛ Acha se aberta desde 5 do corrente mez de Julho, a Aula de primeiras Letras na rua da Cadea Velha, no 1.º andar da Caza n.º 19 que faz esquina para a rua da Cacimba, e para completamento do numero a'Alumnos que ella tem a receber, inda faltaõ alguns, por cujo motivo o abaixo assignado convida aos Srs. Paes de familias que quizerem confiar seos filhos, que quanto antes compareçaõ com elles, ou dirijaõ-se á mesma caza para darem seos nomes, a fim de contarem com o lugar ; pois que estando o numero completo, naõ será admittido menino algum.

Policarpo Nunes Corrêa.

☛ Alluga-se o segundo andar do sobrado sito no pateo do Carmo D. 4, com os comodos sufficientes para uma familia : a pessoa que o quizer allugar, dirija-se ao assougue do mesmo, que lá se lhe dirá quem o alluga.

☛ Os Srs. Francisco José Germano de Aguiar, e Anacleto José de Mendonça queiraõ procurar uns papeis, que lhes pertence, na rua da Cruz, caza D. 61, 1.º andar.

☛ Preciza-se alugar uma caza, terrea, ou sobrado, no bairro de S. Antonio que o seo aluguel não exceda a 12$ reis ; quem a tiver dirija-se a esta Typografia.

== Tobler Freres & Comp. tem a onra de participar ao publico que acabaõ de estabelecer-se nesta praça na rua da Cruz N.º 34 aonde venderaõ por atacado todas as fasendas de gosto, tanto das manufacturas francesas como suissas.

== Quem annunciou querer uma Estante não muito grande : dirija-se á Boavista rua do Rosario defronte da rua do Aragaõ ao pé da casa de vidraça que achara' com quem tractar.

☛ A pessoa que annunciou querer comprar uma farda, uma barretina, e 1 correame de lustro para Guarda Nacional sendo queira a barretina e correame : dirija-se a rua de Santa Theresa casa junto a mesma Igreja.

☛ Pede-se ao Illm. Snr. Doutor Manoel Taixeira Peixoto Juiz de Direito do Crime da Comarca do Rio Formoso, faça o obzequio de mandar dizer os signaes dos pretos, e de que Nação, pois nesta praça se acha o Procurador do Snr. dos ditos pretos.

☛ O abaixo assignado tem uma negra fogida a 5 para 6 annos com a marca no peito esquerdo, ou direito, feita só em uma letra : R. L. H. : qualquer pessoa que aconteça tel-a em seo poder, ou souber quem a tem, annuncie por esta folha que será gratificado.

Rofino Luiz Henrique.

☛ Quem quiser comprar para fora da terra hum mulato moço de bonita figura, com idade de 20 a 22 annos, bom carpina, serrador, e carreiro ; dirija-se as 5 Pontas loja de fazendas D. 40.

== Alluga se uma caza terrea no bairro da Boavista, que tenha comodos para uma familia, e que o seo alluguel não exceda de 8, 9 a 10$ rs : quem tiver annuncie, ou dirija-se a rua da Alegria caza do Limpião, e que tem cancella na porta.

☛ Quem quizer mandar lavar, e engomar roupa, tanto de homem, como de Senhora com muita perfeição e asseio, dirija-se a mesma caza acima.

MUTILADO

Aluga-se um sobradinho com as lojas no lugar da Boa vista, a pessoa que o pretender, dirija-se a rua nova D. 26.

Uma Senhora branca e com muito bom leite para criar se offerece para isso; quem a precisar, dirija-se a Olinda casa junto a Capella da Boa hora, n. 10.

Havendo-se estabelecido uma sociedade cõmercial em uma prensa e armasem de recolher sacas com algodão, sob a firma de Bastos, Mello e Capibaribe, da qual he caixa o socio abaixo assignado, por consentimento dos socios, se faz puplico, que as quer letras, vales, ou transações desta natureza, só serão assignadas pelo socio caixa com a firma da casa; bem como que por um artigo das condições como foi estabelecida dita sociedade, que teve principio em 7 de Janeiro do corrente anno, ella não he responsavel por transação alguma, ou negocio feito por qualquer dos socios anterior ao estabelecimento da sociedade. — Pedro Francisco de Mello.

— Prospecto — Historia dos estados da america septentrional, e meridional, desde a sua emanicipação até o reconhecimento da sua independencia.

Esta interessantissima obra (que se acha no prélo) conterá, depois de uma breve introducsão, a descripção historica, e geografica de todos os sobreditos estados americanos, de seus rios, lagos, portos, clima, minas, montanhas, volcões, commercio, religião, forma de seus governos, &c., debaixo dos titulos seguintes: da america em geral, ignorada dos antigos; descobrimento da america, por Christovão Colombo; conquista do Mexico, por Fernão Cortez, conquista do Perú, por Francisco Pizarro; tradições dos povos do novo mundo; bosquejo historico de Cuba, e Pinos, de Porto-Rico, Haiti, Guadelupe, e Martinica; Jamaica, Guatemala, Mexico, Estados Unidos, Brasil, Colombia, Paraguay, Buenos-Aires; Baixo, e Alto Perú, Chile.

Esta obra, que será impressa em um só volume, sahirá brevemente a luz; subscreve-se por 3$000 réis, pagos na occasião da entrega.

Fechada a subscripção, vender-se-ha por 4$000 réis.

Subscreve-se na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

Roga-se ao Escrivão da Irmandade de N. S. da Solidade da Boa vista, queira dar resposta de uma carta, que lhe foi entregue pelo procurador da Irmandade da Senhora S. Anna, erecta na Igreja da S. Cruz, cujo thior da carta he pedindo algumas alfaias para servir na festividade da dita Senhora S. Anna, motivo este que não admitte demora a resposta da referida carta.

Com brevidade se dará a luz um volume poetico com o titulo Estro de um Olindense, por seu autor o Bacharel formado João de Barros Falcaõ de Albuquerque Maranhão. Todas as pessoas que quiserem subscrever para essa publicaçaõ litteraria, terão a bondade de dirigir-se a rua do Queimado D. 5, no segundo andar, a rua do Cabugá loja de Joaquim Euzebio de Barros, a rua estreita do Rozario, botica de José da Rocha Paranhos, ao pateo de S. Pedro, loja de livros, na praça da Boa vista, botica de João Ferreira, no Recife rua da Cadeia, loja de livros de Cardoso Ayres e Irmão, na Cidade de Olinda rua de S. Bento botica do Gonzaga, para ahi prestarem suas assignaturas.

Quem precisar de uma ama para casa de um homem solteiro, annuncie sua morada.

Roga-se ao annunciante do Diario n. 157 de 21 do corrente em que pede a J. C. C. a saptisfação de uma divida de 80 e tantos mil rs., e como taes letras iniciaes sejão iguaes a do nome do abaixo assignado, por isso roga ao mesmo Sr. haja de declarar por esta folha se he com elle que se deverá entender semelhante annuncio, ou a outra qualquer pessoa, a cujo nome se refere. — Joaquim Coelho Cintra.

Quem precisar de uma casa terrea com bons commodos na rua da Alegria da Boa vista, dirija-se a rua do Cabugá na loja de Francisco Gracias Chaves.

O Sr. Francisco de Lião, ou o Testamenteiro do finado José Antonio Marinho, queirão annunciar sua moradia, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

A pessoa que quer comprar uma farda, uma barretina, um correame de lustro sendo este com ferrageas douradas, dirija se a fora de portas n. 214.

Roga-se ao Sr. Manoel Luiz Tapeti de Albuquerque Maranhão, chegado a pouco no Paquete Brazilia, queira ter abondade de annunciar a sua morado para ser procurado.

Precisa-se de um caixeiro para venda, o qual tenha pratica do mesmo negocio, dando fiador a sua conducta: na rua do Fagundes D. 1.

Quem annunciou querer comprar uma farda, uma barretina, dirija-se a rua do Collegio no segundo andar do sobrado D. 2.

Arrenda-se o primeiro andar do sobrado D. 31 na rua do Rangel, tem bons commodos para pequena familia: a tratar no mesmo.

Aluga se o primeiro e segundo andar do sobrado do atterro da Boa vista D. 55 tendo cada andar 4 quartos, sala atraz e cozinha, e sala adianta, com gabinete, os pretendentes poderão tratar no terceiro andar, sendo de manhã até as 8 horas, e a tarde de meio dia a tres horas.

Precisa-se de uma casa terrea ou mesmo um sobrado para pouca familia, em qualquer rua, fazendo-se todos os concertos, e da se um anno adiantado; quem tiver para alugar, dirija-se a Camboa do Carmo loja de ourives de Rabello e Companhia.

Aluga se para criado de algum Sr. estrangeiro ou nacional, um preto muito fiel e deligente, os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz n. 64.

Aluga se um primeiro andar, proprio para escriptorio, na rua da Madre de Deos n. 24.

AVISOS MARITIMOS.

FARAO ARACATI sahirá no primeiro de Agosto, a bem conhecida Sumaca Conceição, Flor do mar, Mestre José Joaquim da Silva, por ter ja a seu bordo maior parte de sua carga prompta; quem na mesma quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a fallar com o Mestre a bordo, ou aos seus proprietarios Antonio Rodrigues Lima, e Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

PARA A BAHIA a Sumaca Nova Sociedade, Capitaõ Joaõ Pinto Ferreira, forrada de cobre, e de boa marcha; quem na mesma quiser carregar ou hir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija se a G. A. de Barros detraz do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitaõ.

PARA O RIO DE JANEIRO o veleiro e bem conhecido Brigue Nacional Bom Jezus, a sahir com muita brevidade; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, para o que tem commodos excellentes, dirija-se a Gaudinho Agostinho de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão Joaõ Rodrigues Amaro.

FRETA SE para qualquer porto dos Estados Unidos ou d'Europa, ou para se vender o muito velleiro Brigue Americano Cayuga, forrado de cobre e construido em Baltimore em 1835; quem o pretender, dirija-se aos seus Consignatarios N. O. Bieber e Companhia, rua da Cruz n. 63.

LEILAÕ.

Que se pretende fazer para ser arremato impreterivelmente no dia 24 de Julho, o Brigue Portuguez Camões, pregado e forrado de cobre, de lote de 200 toneladas, e aparelhado no estado em que se acha: na praça do Commercio das 11 horas da manhã as duas da tarde.

COMPRAS.

Uma duzia de cadeiras de palinha, ou americanas, 1 camapé, duas mesinhas das que desandão ou torcem para abrir, novas ou em bom uzo; um moleque ou negrinha doente de qualquer enfermidade menos cego e alejado, e de idade de 20 a.s para baixo; uma negra que saiba coser, cozinhar, e engommar; uma negrinha de 8 a 10 annos: na rua nova ao pé da ponte armasem D. 27.

Uma carroça de dois leitos, e de um, e uma balança com os pezos até uma arroba; quem tiver annuncie.

VENDAS.

Uma porção de barricas vazias q' forão de farinha do Reino, e outra de bahus: na rua dos Quarteis D. 2.

A bordo do Brigue Camões, optimo sal do cabo verde: a tratar na rua da Cruz n. 37.

Uma negrinha crioula, de 11 a 12 annos de idade, com principios de costura, muito agil para o serviço de uma casa, e principalmente para lidar com crianças: na rua da Gloria D. 10 ao pé da fabrica do Gervasio.

Uma escrava moça: no manguinho antes de chegar a ponte casa de rotulas verdes, do lado esquerdo.

Um moleque de idade de 12 annos com principios de sapateiro: no principio da rua de Hortas, hindo pelo pateo do Carmo, lado direito, D. 2.

Uma preta de 20 annos, peritima engommadeira, cose, e cozinha; um molato de 20 annos de idade, optimo para pagem, e official de alfaiate; um negro de 18 annos de idade, proprio para todo o serviço: na rua de agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 26 defronte do consistorio de S. Pedro.

Uma escrava crioula, moça, de todo o serviço de porta a dentro, e mesmo de campo, com 3 filhos, sendo o mais velho de 7 annos, e o terceiro de 3: na rua do palacete D. 25, das 6 horas da manhã as 9, e das 5 as 6 da tarde.

Uma preta de angola, ainda moço, bonita figura, e com algumas habelidades: na rua das Cruzes defronte do Sr. Luiz Pereira de Faria, casa terrea D. 10.

Dois sitios de coqueiros, e 4 moradas de casa de taipe na povoaçaõ da venda grande, distante desta praça 3 legoas: nas 5 pontas sobrado de um andor D. 12, de manhã até as 10 horas, e de tarde das duas em diante.

Uma escrava de nação costa, de 26 annos de idade, he muito desembaraçada para o serviço de casa: na rua Augusta D. 22.

Uma canoa de carregar caixas, prompta de todos os aparelhos novos, em estado de viajar: a fallar com o Sr. Motta defronte do Collegio junto a loja de livros.

Farinha de mandioca muito alva, de boa qualidade a 7000 a saca, e se dará por menos, em porção: no armasem grande do fallecido Bento José da Costa, na rua da sanzalla velha n. 23.

Rapé Princeza de Lisboa de superior qualidade, tanto em libras como as oitavas, e a contento do comprador, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado segunda loja de fazenda passando o beco da Congregaçaõ vindo do Livramento.

Uma escrava de nação, de bonita figura, cozinha o diario de uma casa, lava bem de sabão e de varrella, e boa quitandeira, e engommadeira: na rua Direita no primeiro andar do sobrado D. 20 do lado da Igreja do Livramento.

Superior aroz de casca a saca a 3200, sendo em porção de 5 a 3000, e de 10 a 2880, dito pilado branco superior a 15000 a saca de alqueire velho; caixas para banho de um tamanho nunca visto pela largura, e comprimento, pois accommoda 3 pessoas bem a gosto: nas 5 pontas D. 17 venda do Amorim.

Superiores pulceiras de filagran esmaltadas com diamantes e com os seus competentes brasaletes, rozetas ditas, brincos ditos, aneis de diamantes, alfinetes de peitos; de diamantes e brilhantes, cordões de ouro fino, e um faqueiro de meia duzia: na loja de fazendas de José Esteves Vianna, na quina do beco da congregaçaõ D. 21.

Chapas de ferro para fugões com todos os seus pertences, porta, cinzeiro, conductor, de 3, 4, e 5 furos, alvaiade, tinta branca fina, oleo de linhaça em botijas e barris, e diversas outras mercadorias; assim como um preto de bonita figura, e propria para qualquer serviço: na rua do Vigario D. 12.

Uma porção de cêra de carnahuba e 6 grandes canoas de amarello com o comprimento de 60 a 70 palmos, proprias para barcaças: a fallar com Manoel Francisco da Silva em sua loja na pracinha do Livramento.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos e mais Authoridades policiaes, pessoas particulares, que souberem ou encontrem 3 escravos crioulos, sendo uma negra e 2 filhas da dita; com os signaes seguintes: a negra estatura regular, idade de 35 a 36 annos, cheia do corpo, bem parecida, bem preta, tem pelas pernas calor de figado; uma filha tem 14 annos, estatura regular, nariz chato, beiços e orelhas grandes, peitos em pé; a outra de idade de 13 annos, bastante preta, nariz chato, testa alta, dente acangulados; a negra chama-se Maria, e as filhas uma Thereza e outra Adriana, forão captivas do fallecido Antonio Rodrigues morador nas curcuranas, a pessoa que as pegar leve-as a rua da praia casa defronte da obra do Sr. José Iginio, que sera generosamente recompensado.

Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos e mais Authoridades policiaes, capitães de campo, hajão de aprehenderem um escravo fugido a pouco mais de um mez, por nome José da Costa, com os signaes seguintes: cara talhada pois he da costa, estatura regular, alguma couza calvo, levou vestido quando fugio camisa e calsa de estoupa; quem o pegar leve a rua do Rangel casa terrea D. 22, indo para a ribeira do lado direito, que será recompensado.

Fugio no dia 25 de Março do sitio onde morou Carlos Saunders um preto com os signaes seguintes: de nome João, altura regular, magro, idade de 40 annos pouco mais ou menos, nação mucambique, tem no rosto umas marcas de ferro, entre ellas uma bastante grande na testa de ferradura de cavallo; quem o pegar leve ao Recife em casa de Mc. Calmont e Companhia, que será generosamente recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 21

RIO DE JANEIRO; 24 dias, Patacho B. Amisade F. de 167 Tonel., Cap. Antonio Rodrigues de Andrade, carga farinha: ao Mestre.

DA PESCA; 39 dias, Barca Americana Boltom de 196 Tonel., Cap. Thomaz Bauch, carga azeite: ao Consul Americano.

ACARACU'; 35 dias, Hiate B. Ninfa de 72 Tonel., M. João de Deos Pereira, carga couros e solla: a Manoel Gonsalves da Silva.

SETE; 34 dias, Brigue Americano Cairuga de 246 Tonel., Cap. Velalk, carga vinho: a N. O. Bieber.

SAHIDOS NO DIA 21

NOVO REDONDO e Angola; Brigue Portuguez 11 de Março, Cap. Guilherme José dos Reis, carga varios generos.

LOANDA e Benguella; Hiate B. Especulador, Cap. João Francisco Carneiro, carga varios generos.

DIA 22

RIO DE JANEIRO; Brigue Escuna Brasileiro Amisade, M. Vicente Ferreira Lopes, carga farinha e po vora.

BAHIA; Sumaca Brasileira S. José Palafoz, M. Francisco Gomes, carga varios generos.

OBSERVAÇÕES.

Sahio o Brigue Nac. Constança, Comandante o Capitão Tenente Joaquim José Ignacio, vai comboiar a Galera Brasileira Flor do Rio Grande, e o Patacho Brasileiro Francilino, que conduzem a tropa para o Rio Grande do Sul.

Entrou a Barca Franceza Amelia, que tinha fundiado no lameirão no dia 20.

Fundiou no lameirão o Brigue Francez Emili Alfaud, vindo de Marsel com 88 dias, Capitão Napoleão, carga vinho e varios generos: a Schramm.

PERN: TYP. DANS M. F. DE FARIA 1838

MUTILADO

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Pedindo-lhe a publicação d'esses documentos, eu não pretendo procurar remedio ás injustiças, que commigo praticárão os Juizes que derão as Sentenças, e despaxo transcritos; porem somente contento-me com aprezentar ao respeitavel, e sempre imparcial Publico a capacidade ingente, e o depurado conhecimento da lingua Portugueza, e ortografia do *Sapientissimo* Juiz Municipal da Villa de S. Joze dos Angicos do Rio Grande do Norte, que por desgraça, e falta de gente occupa um Emprego sem as qualidades exigidas por Lei. Mas o que é de lamentar, é que ignorante, caprixôzo, e sem nunca ter ouvido fallar de Processo, decide excathedra, da onra e fortuna dos outros seos semelhantes! . . . Tal é o apuro a que Leis novas, executadas por homens incapazes, tem-nos feito xegar.

Esse bom Juiz não contente em se mostrar parcial contra mim, em os actos de sua jurisdição, assentou que me deveria privar até d'aquelles mesmos recurços que a Lei providentemente franqueia aos litigantes: porque tendo-se proferido Sentença a mim desfavoravel, e querendo eu oppôr Embargos ao julgado, requeri vista para deduzir as minhas razões; mas quem o diria ?! o bom Juiz todo Lei, todo Direito privou-me deste meio de defesa, como se evidencia de seo despaxo, que tambem rogo o queira transcrever, cometendo desta maneira um crime pelo qual, a seo tempo, protesto que será responsabelizado. Como eu não tenho por fim, Srs. Redactores, buscar reparação do mal que a ignorancia me cauzou, e menos enteressar alguem na punição do crime que se cometeo, por isso não cansarei a quem me ler; contentando-me a dar a conhecer, por meio destas breves linhas *o grande* Magistrado que faz explendor da Magistratura de minha Provincia, e previnindo aos infelices litigantes que ouverem de se axar sob a jurisdição do Snr. Francisco Xavier de Souza, a fim de o tentearem cautelozamente, e não incorrerem em seo Magistral desagrado como aconteceo ao

Seo Venerador

João Mariano de Oliveira Torres.

Recife 20 de Julho de 1838.

Estava reconhecida.

Instrumento em publica forma com o theor da Sentença, e despacho abaixo declarado.

Saibam quantos este publico instrumento de publica forma virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta oito, aos vinte dias do mez de Julho do dito anno, nesta Cidade do Recife de Pernambuco, em meu Cartorio me forão aprezentados huns autos de Anthoamento de Artigos de Attentado que no Juizo Municipal da Villa dos Angicos Commarca do Assú, Provincia do Rio Grande do Norte, se processarão a requerimento do Reverendo Joaquim Joze de Santa Anna, Vigario do Assú como embargante terceiro, e embargado João Mariano de Oliveira Torres, para delles passar em publica forma, a Sentença, e despacho seguinte — A' vista do que allega o Embargante em seos Artigos de folhas, e o mais que dos autos consta, julgo ser incompetente o levantamento de sequestro feito nas terras e gados das fazendas Santo Antonio, e Gengorra, por isso que taes bens se achão em letigio, e a cauza Appellada para a Rellação do destricto, e como tal nada se pode innovar até final Sentença, como dispoem a ordenação do Livro terceiro titulo setenta trez. Mando por tanto ao Juiz Municipal da Villa de S. Joze de Angicos, que depois de julgar por nullo o levantamento do Sequestro, fossa por revalidar o Sequestro que existia de antes. Pague o Embargado as custas. Villa da Princeza primeiro de Março de mil oito centos trinta oito. — Bazilio Quaresma Torreão Junior — Em cumprimento a Sentença do Illustrissimo Snr. Doutor Bazilio Quaresma Torreão Junior Juiz de Direito desta Commarca proferida nestes autos, e tendo em vistas a ordenação do Livro terceiro, titulo setenta tres imprincipio, julgo avista do que, e enterado do mais que contem nos autos, nullo, e de nenhum efeito o auto de levantamento a folhas, e determino que se proceda novo Sequestro, e pague o embargado as acrescidas custas, e tudo acima cumprasse sem embargo aexecução. Villa de Angicos dezassete de Março de mil oitocentos trinta oito. Francisco Xavier de Souza — Nada mais continha em dita Sentença e despacho, que huma, e outra coiza reconheço legal de que dou fé, e fielmente trasladei dos Originaes a que me reporto, os quaes tornei a entregar a quem abaixo vai assignado, sendo primeiro o presente conferido e concertado com o Official abaixo assignado, nesta Cidade do Recife de Pernambuco, aos vinte dias do mesmo mez, e anno no principio deste declarado, escrevi e assignei. em publico e razo de que uzo. -- Em testemunho de verdade Concertada por mim Tabellião -- Guilherme Patricio Bezerra Cavalcanti. -- Consertei -- Joaquim Joze Ferreira de Carvalho. -- João Mariano de Oliveira Torres.

Diz João Mariano de Oliveira Torres, como Administrador de sua mulher Joanna Maria da Silva Ferreira, que he contra Antonio Caetano Monteiro, na qualidade de Testamenteiro do finado Vigario Joaquim Joze de S. Anna, que alcançára o sobredito Monteiro Sentença no Juizo de Direito d'esta Comarca, na vista que pedio do elevantamento do Sequestro, que requereo o Supplicante, e como seja esta Sentença enfundamentada por senão ter feito convista os Embargos ao Supplicante para os contrariar, quer por isso o Supplicante haver vista da mencionada Sentença, para sobre ella oppor seus Embargos, onde expreçará a razão de Direito que assiste ao Supplicante, e como nesta Villa não ája Advogado que bem possa deduzir o Direito do Supplicante requer lhe conceda trinta dias de vista em quanto recorre á Capital da Provincia por isso — P. a V. S. Snr. Juiz Municipal lhe conceda a vista pedida E. R. J. -- Não deduzindo o Supplicante emverdade o que occorréo no curço da cauza, quando por zombar do preceito Judicial não pedira vista dos autos em tempo, dando-se por satisfeito com o que alegou nos mesmos autos a f. 17. e verso sobre o que hove sentença conforme o Direito expreço, contra a qual nada poço admitir. Villa de Angicos 17 de Março de 1838. -- Souza.

Estava reconhecida a letra e rubrica do despacho supra e retro de Francisco Xavier de Souza Juiz Municipal da Villa de Angico, e a orthografia é exacta a nelle contheúda.

Pernambuco na Typ. de M. F. de Faria. Julho de 1838.